



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 441, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a alteração dos Quadros II, III, IV, V e VIII da Lei nº 400/2009 e dá outras providências.

A **Sra. JAQUELINA SOARES PIRES**, Prefeita do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o **Quadro II – Nível Elementar - NE** da Lei nº 400/2009, de 30 de dezembro de 2009, criando-se 03 (três) vagas de **Agente de Serviços Gerais**, destinadas aos serviços de limpeza e coleta de lixo, criando-se 02 (duas) vagas de **Vigia (Agente de Vigilância)**, destinadas a vigilância do Patrimônio Público do Município, ficando assim discriminado no Quadro Consolidado abaixo:

QUADRO II – NÍVEL ELEMENTAR - NE

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
28	Agente de Serviços Gerais	NE	558,00
11	Vigia (Agente de Vigilância)	NE	558,00

Artigo 2º - Fica alterado o **Quadro III – Nível Auxiliar - NA** da Lei nº 400/2009, de 30 de dezembro de 2009, criando-se 02 (duas) vagas de **Motorista de Veículo Leve**, destinadas aos serviços de transportes de veículo de pequeno porte, ficando assim discriminado no Quadro Consolidado abaixo:

QUADRO III – NÍVEL AUXILIAR - NA

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
05	Motorista de Veículo Leve	NA	586,00

Artigo 3º - Fica alterado o **Quadro IV – Nível Médio - NM** da Lei nº 400/2009, de 30 de dezembro de 2009, criando-se 02 (duas) vagas de **Motorista**, destinadas aos serviços de transportes de veículo de grande porte, ficando assim discriminado no Quadro Consolidado abaixo:

QUADRO IV – NÍVEL MÉDIO - NM

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
11	Motorista	NM	615,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA

Artigo 4º - Fica alterado o **Quadro V – Nível Técnico - NT** da Lei nº 400/2009, de 30 de dezembro de 2009, criando-se 02 (duas) vagas de **Técnico em Enfermagem**, destinadas aos serviços de Saúde do Hospital Municipal, ficando assim discriminado no Quadro Consolidado abaixo:

QUADRO V – NÍVEL TÉCNICO - NT

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
16	Técnico em Enfermagem	NT	645,00

Artigo 5º - Fica alterado o **Quadro VIII – Nível Superior - NS** da Lei nº 400/2009, de 30 de dezembro de 2009, criando-se 01 (uma) vaga de **Enfermeiro**, destinadas aos serviços de Saúde do Hospital Municipal, ficando assim discriminado no Quadro Consolidado abaixo:

QUADRO VIII – NÍVEL SUPERIOR – NS-III

QUANTIDADE	CARGOS/FUNÇÃO DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
03	Enfermeiro	NS-III	2.000,00

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correram por conta de dotação orçamentária prevista para o exercício de 2012, que estima receita e fixa despesa do município de Ponte Branca/MT.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca/MT, em 06 de dezembro de 2011.


JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal